



PROCESSO	SEI 00179.000793/2023-20
INTERESSADO	CRI - Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP
ASSUNTO	Divulgação no CAU/SP de cursos

DELIBERAÇÃO Nº 355/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF CAU/SP)

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando que CAU/SP participa ativamente de debates acerca de ações previstas nos processos de aprovação e regularização, encaminha às autoridades competentes propostas de inovações e aperfeiçoamentos legislativos e organiza discussões políticas e sociais a respeito das questões mais estratégicas para a arquitetura e urbanismo e para as cidades;

Considerando o Processo SEI 00179.000793/2023-20.

#### DELIBERA:

1. **APROVAR** a solicitação de divulgação do processo seletivo encaminhado;
2. **ENCAMINHAR** esta deliberação para a Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP com as orientações e diretrizes discutidas pelos membros da CEF CAU/SP em sua 29ª Reunião Ordinária, conforme **ANEXO I**;
3. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Melyssa Maila de Lima Santos, Fernando Netto, José Roberto Merlin, Mônica Antonia Viana e Vanessa Gayego Bello Figueiredo.

São Paulo-SP, 04 de maio de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Técnico(a) de Ensino e Formação**, em 25/05/2023, às 21:26, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **17A13E89** e informando o identificador **0039644**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

00179.001121/2023-31

0039644v2



## ANEXO 0039661 - CAUSP/SGO/CEF

Em 25 de maio de 2023.

### ANEXO I

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/SP (CEF CAU/SP), em resposta ao questionamento sobre a divulgação de vagas para profissionais motivada pela solicitação da ETEC de São Paulo, e também de cursos livre e de pós-graduação lato e stricto sensu, informa que:

No caso específico da ETEC São Paulo para divulgação de processo seletivo para docente, parece-nos pertinente a divulgação por se tratar de oportunidade de trabalho. Nesse caso, sugerimos que a Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI CAU/SP) verifique se a situação salarial é compatível com a recomendada para arquitetos e urbanistas;

Sugerimos a seguir alguns procedimentos para facilitar e agilizar a atuação da Comissão de Relações Institucionais (CRI), do CAU/SP:

- Cursos de especialização, de pós-graduação lato e stricto sensu, podem ser divulgados desde que estejam regulares perante ao MEC e Capes. Para verificar a regularidade, o Setor de Ensino e Formação pode auxiliar a CRI diretamente;
- Cursos livres de capacitação e formação continuada fomentados pelo CAU/SP por meio de editais podem e devem ser divulgados para os profissionais de forma abrangente;
- Processos seletivos profissionais podem e devem ser divulgados;
- Quanto à divulgação para processos seletivos para vestibulares de curso de graduação, compreendemos que o CAU/SP não deve divulgar de nenhuma Instituição de Ensino, pois o CAU/SP não analisa a qualidade dos cursos oferecidos, nem os que se inscreveram no Edital de Benefícios CAU/SP. É necessário entender que são divulgações distintas. O programa de benefícios deveria ter, a nosso juízo, uma divulgação própria;
- Entendemos ainda que eventos acadêmicos também devam ser divulgados.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Técnico(a) de Ensino e Formação**, em 25/05/2023, às 21:26, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **B315F370** e informando o identificador **0039661**.